



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 045/2021
DISPENSA Nº 011/2021**

CONTRATO Nº 031/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER E DE OUTRO A EMPRESA TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI.

O **Município de Santo Antônio do Leverger - MT**, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, 245, Centro, CEP 78.180-000, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.507.555/0001-12, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 29.474.919/0001-07, com sede na rua: Rua Antonio Dorileo, nº 1919, andar 1 sala B, bairro: CoopHEMA, Cuiabá-MT, CEP: 78.085-230, neste ato representado pelo seu sócio administrador **WILLIAN GOMES BEATRIZ**, inscrita no CPF N.º 028.065.391-37, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leverger Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente contrato de prestação de serviços, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas

2.0- DO OBJETO E FINALIDADE

2.1- CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DO POÇO ARTESIANO NA COMUNIDADE DE MORRO DE MEIO EM MIMOSO.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 – A vigência do presente contrato será de 12 (DOZE) meses, a contar da data de sua assinatura, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, o valor por itema serem pagos após a apresentação das ordens de fornecimento referente a entrega dos serviços devidamente aprovado pelo o gestor municipal apresentação da Nota Fiscal correspondente devidamente atestada pela a fiscal do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1.00	PERFURAÇÃO DO POÇO				
1.01	Montagem e desmontagem de equipamentos no canteiro de obras	Un	1	R\$850,00	R\$850,00
1.02	Transporte da Unidade de Perfuração e Teste	Un	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
1.04	Perfuração em Rocha sã em 6"	M	100	R\$270,00	R\$27.000,00
1.06	Revestimento geomecânico STD com 6"	M	20	R\$300,00	R\$6.000,00
1.07	Revestimento geomecânico STD 4"	M	100	R\$200,00	R\$20.000,00
1.08	Cimentação do espaço anular (base sanitária)	Un	1	R\$400,00	R\$400,00
1.09	Desenvolvimento com compressor	Un	1	R\$1.500,00	R\$1.500,00
1.10	Teste de vazão com bomba (com energia local)	Un	1	R\$450,00	R\$450,00
1.11	Tampa para boca do poço	Un	1	R\$280,00	R\$280,00
1.12	Laje de proteção	Un	1	R\$185,00	R\$185,00
1.13	Análise físico-químico e bacteriológico	Un	1	R\$655,00	R\$655,00
1.14	Relatório hidrogeológico e ART/CREA	Un	1	R\$1.250,00	R\$1.250,00
TOTAL DA PERFURAÇÃO					R\$59.820,00

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNI	QUANT.	PREÇO EM R\$	
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2.00	INSTALAÇÃO DO POÇO				
2.01	Bomba submersa 3hp 220v	Un	1	R\$6.850,00	R\$6.850,00



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

2.02	Quadro de comando 3hp	Un	1	R\$2.280,00	R\$2.280,00
2.03	Cabo trifásico sitenax de 3x4 mm 1KV	M	120	R\$30,00	R\$3.600,00
2.04	Tubo edutorgeomecânico 1 1/4"	Un	20	R\$180,00	R\$3.600,00
2.05	Luva galvanizada 1 1/4"	Un	20	R\$29,00	R\$580,00
2.06	Curva 1 1/4 "	Un	1	R\$30,00	R\$30,00
2.07	Registro 1 1/4 "	M	1	R\$60,00	R\$60,00
2.08	Luva união 1 1/4 "	Un	1	R\$80,00	R\$80,00
2.09	Fita auto fusão	Un	1	R\$38,00	R\$38,00
2.10	Tampa poço	Un	1	R\$174,00	R\$174,00
2.11	Mão de obra para instalação da bomba	Un	1	R\$1.380,00	R\$1.380,00
TOTAL DA PERFURAÇÃO				R\$18.672,00	
TOTAL GERAL PARA UM (01) POÇO					R\$78.492,00

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA LICITAÇÃO

5.1 – Para celebração do presente contrato foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Dispensa nº 011/2021, ao quais as partes encontram-se vinculadas ao edital e à proposta da CONTRATADA.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

6.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

7.2 - constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

- 7.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 7.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.2.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 7.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.3 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.4 – No caso de rescisão antecipada deste Contrato, ficará a **CONTRATANTE** obrigada a pagar a **CONTRATADA**, na proporção dos serviços que já tiverem sido prestados, desde que está última não tenha dado causa ao motivo da rescisão.
- 7.4.1 – A proporcionalidade deste item será calculada em dias corridos.

8.0 - CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES

8.1 – Da CONTRATANTE:

- 8.1.1 – Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 4.1.
- 8.1.2 – Indenizar a **CONTRATADA** no caso de rescisão antecipada, de acordo com o que dispõe o item 7.3.
- 8.1.4. De acordo com o termo de referência que fazem parte integrante da Dispensa 011/2021.

8.2 – Da CONTRATADA:

- 8.2.1 - Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;
- 8.2.2-Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregos não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 8.2.3-Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega dos objetos deste Contrato, inclusive no que se referir a qualidade dos recursos empregados e seleção e treinamento dos recursos humanos necessários ao seu desenvolvimento.
- 8.2.4-Efetuar a entrega do objeto contratado, de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leverger-MT.
- 8.2.5-Responder integralmente, por quaisquer perdas e danos que vier a causar ao Município de Santo Antônio do Leverger-MT ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

9.0 – CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1 – Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:
 - 9.1.1 – Advertência;
 - 9.1.2 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santo Antônio do Leverger, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
 - 9.1.3. De acordo com o termo de referência que fazem parte integrante da Dispensa 011/2021.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

10.1 – Conforme a **Portaria nº 129/GP/2021**, o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato será feito pelo servidor **LEANDRO DUARTE DE OLIVEIRA** designado pela Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avançadas.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas nas secretarias municipais:

Secretaria Municipal de Saneamento e Abastecimento de Água

Dotação: 17.512.0029.1051

Natureza de Despesa: 44.90.39.00

Fonte:0100

12.0 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Santo Antônio do Leverger, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste Contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13.0 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Este Contrato se sujeita ainda e no que couber às Leis municipais inerentes ao assunto.

13.2 – Fica a CONTRATADA obrigada a manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do contrato, especialmente no que diz respeito à seguridade social – INSS e FGTS. E, por estarem justos e contratados, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio do Leverger – MT, 27 de Maio de 2021.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA
PREFEITA MUNICIPAL

TECNOPOÇOS PERFURAÇÕES DE POÇOS
ARTESIANOS EIRELI

CNPJ sob o Nº 29.474.919/0001-07



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER

Avenida Santo Antônio, 245, Centro - CEP 78.180-000
TEL: (065) 3341-1346

PMSAL

Fls. _____

Rub. _____

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

RG:

RG: